

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –  
ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO – PT/DS/GSB/Nº 004/2017**

Processo: 65455860

**ASSUNTO:** Análise da justificativa/defesa da Cesan (ofício nº D-EM 010/005/2016) frente ao Auto de Infração – AI/DS/GSB 002/2016.

**1. DOS FATOS**

Considerando os fatos já relatados no Parecer Técnico – PT/DS/GSB Nº004/2016 (Folhas 77 a 79).

Considerando ainda a solicitação, pela gerência de saneamento básico, de elaboração de parecer técnico, de forma a subsidiar a decisão da Diretoria Colegiada, este Parecer Técnico analisará a justificativa/defesa da Cesan, apresentada no ofício nº D-EM 010/005/2016 frente ao Auto de Infração – AI/DS/GSB 002/2016.

**2. DA ANÁLISE**

A Cesan informou que realizará **obra emergencial** na ETE Vila de Pedra Azul até a conclusão do processo licitatório das obras de restauração e melhorias na ETE no intuito de reestabelecer a segurança no local, com início previsto para 05 de dezembro de 2016 e com duração até o fim do ano de 2016. Estas ações emergenciais serão realizadas na viga do biofiltro (“instalação de uma viga metálica apoiada nos blocos de fundação existentes para fixar o conjunto viga e pilar colapsados através de dispositivo denominada ‘prisioneiros’”) e nos muros e paredes do leito de secagem (“serão demolidos os muros da divisa e frontal”). Desta forma, recomendo que a diretoria colegiada solicite relatório fotográfico com evidências de realização das obras emergenciais.

A prestadora de serviços esclareceu ainda que o projeto elaborado “não se trata de um simples tratamento de rachaduras, mas de intervenções de reforço na estrutura da estação que assegurarão a sua estabilidade e segurança à operação do sistema”.

Adicionalmente, no relatório técnico apresentado pela Cesan (folhas 88 a 91), no que diz respeito a viga do biofiltro, foi informado que a solução adotada “não pretende eliminar o deslocamento ocorrido, mas apenas restaurar o equilíbrio da estrutura”. Já em relação aos pisos internos e externos a prestadora recomendou “a correção dos pisos lembrando que o adensamento do solo é lento e o recalque continua e novas intervenções serão necessárias”. Por sua vez, com relação aos muros e paredes do leito de secagem a Cesan optou pela “reconstrução das paredes e muros sobre vigas apoiadas sobre estacas metálicas”. Entretanto, até a construção destes novos muros, a prestadora utilizará tapumes para isolar a área.

A Cesan solicitou a revisão da aplicação da penalidade de advertência, e no que diz respeito à revisão, considerando os fatos já relatados no Parecer Técnico – PT/DS/GSB Nº004/2016 (Folhas 77 a 79), e considerando que não houve a apresentação de novos fatos, recomendo pela manutenção da penalidade de advertência.

Outro item apontado pela prestadora de serviços foi em relação à solicitação do relatório técnico de uma entidade especializada em realização de perícia (CREA, Defesa Civil, Bombeiros), onde a prestadora de serviços considera não ser necessário a apresentação do mesmo. Entretanto, considerando que o documento apresentado foi um projeto de recuperação estrutural da Estação de Tratamento de Esgoto da Vila de Pedra Azul com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica referente à elaboração do projeto de recuperação estrutural, e não um laudo atestando a segurança do local até a finalização das obras, recomendo que a diretoria permaneça pela solicitação do relatório técnico de uma entidade especializada em realização de perícia.

Acrescento que foi apresentado o cronograma com as etapas principais da obra de recuperação a ser realizada na ETE Vila de Pedra Azul (folha 91) com início previsto

para março de 2017 e conclusão em setembro de 2017. Cronograma detalhado será apresentado quando a Cesan estiver com a licitação da obra efetivada.

Concluindo, cumpre destacar que a análise dos processos administrativos pelos especialistas em regulação e fiscalização da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

### **3. CONCLUSÃO**

Recomendo pela manutenção do Auto de Infração AI/DS/GSB 002/2016 e solicitação de um relatório técnico de uma entidade especializada em realização de perícia (CREA, Defesa Civil, Bombeiros). Em momento oportuno, recomendo que seja realizada vistoria ao local a fim de averiguar o andamento do projeto de recuperação estrutural da ETE Vila de Pedra Azul.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 06 de Janeiro de 2017.

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e Fiscalização

**Lorenza Uliana Zandonadi**  
Especialista em Regulação e Fiscalização